



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Coordenadoria de Contratos e Convênios (CCON/DLC/PROPLAG)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>  
Lavras/MG, CEP 37203-202

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/2023-UFLA | TERMO ADITIVO Nº 014/2023-PML, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA E O MUNICÍPIO DE LAVRAS, COM INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL - FUNDECC.**

O **MUNICÍPIO DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Doutor Silvio Menicucci, nº 1.575, Bairro Presidente Kennedy, na cidade de Lavras - MG, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 18.244.376/0001-07 por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato, Sra. Iara Menicucci Nogueira, portadora da carteira de identidade \*\*.772.\*\*\* e do CPF nº \*\*.382.626-\*\*, residente neste Município, também gestora do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.417.029/0001-36, com sede administrativa na Avenida Pedro Sales, nº 27, Centro, Lavras/MG, neste ato denominado simplesmente **CONCEDENTE**, e, de outro lado, a doravante denominada **CONVENIENTE, UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, na Praça Professor Edmir Sá Santos, s/n, Campus Universitário, Caixa Postal 3037, CEP 37200-973, doravante denominada **UFLA**, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº \*\*.215.\*\*\*, emitida pela SSP/MG, e do CPF nº \*\*.259.806-\*\*, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de abril de 2020, publicado no DOU de 4 de maio de 2020, página 1, Seção 2, e, na forma de **INTERVENIENTE**, a **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL - FUNDECC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.905.127/0001-07, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus da UFLA*, doravante denominada **FUNDECC**, credenciada como Fundação de Apoio pela Portaria MEC/MCTI nº 101, de 4/7/2022, publicada no Diário Oficial da União de 6/7/2022, Seção 1, página 125, e autorizada pela Resolução CUNI/UFLA nº 104, de 20/12/2021, neste ato representada por sua Diretora Executiva em exercício, Sra. **ADRIANA APARECIDA FERREIRA**, portadora do CPF nº \*\*.235.806-\*\*, designada pela Portaria FUNDECC nº 34/2023, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 007/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

*CONSIDERANDO* o art. 196 e seguintes da Constituição Federal, em especial o art. 199, §1º; na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações que couberem; o art. 24, parágrafo único, da Lei 8.080/90; a Lei 8.142/90; a Lei 8.958/94; o Decreto 7.423/10; os Decretos 8.240/14 e 8.241/14; a Resolução CUNI/UFLA 073/2021 e nas demais disposições legais em vigor;



**CONSIDERANDO** a proposta de plano de trabalho que indica o Centro Colaborador Universidade Federal de Lavras como Tipo de Laboratório (A e B), nos termos do Parecer Técnico SES/SUBVS-CELP nº 40/2022 emitido pela Coordenação Estadual de Laboratórios e Pesquisa em Vigilância - SUBVS;

**CONSIDERANDO** ainda que o Parecer Técnico SES/SUBVS-CELP nº 40/2022 classifica e habilita a Secretaria Municipal de Saúde para contemplação do recurso destinado à política referente ao escopo de serviço B, a saber: Resolução SES/MG nº 8440/2022 - R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais) e Resolução SES/MG nº 8441/2022 - R\$ 482.580,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e quinhentos e oitenta reais);

**CONSIDERANDO** o disposto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4003/2022, que aprova o repasse de incentivo financeiro de investimento, visando fomentar as adequações necessárias para que os Centros Colaboradores (CC) ampliem o escopo de atuação, bem como das demais alterações, em especial das Deliberações CIB-SUS/MG nº 4116/2023 e 4251/2023;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução SES/MG nº 8440/2022, que dispõe sobre o repasse de incentivo financeiro de investimento, visando fomentar as adequações necessárias para que os Centros Colaboradores (CC) ampliem o escopo de atuação, bem como das demais alterações, em especial das Resoluções SES/MG nº 8711/2023 e 8845/2023;

**CONSIDERANDO** o art. 3º, inciso II da Resolução SES/MG nº 8440/2022 que estabelece o valor de R\$ 122.000,00 (cento e vinte dois mil reais) a título de valor de incentivo para o Laboratório de Saúde Pública Tipo "B";

**CONSIDERANDO** o disposto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4004/2022, que aprova a regulamentação dos Centros Colaboradores da Rede Estadual de Laboratórios de Saúde Pública de Minas Gerais (RELSP/MG), bem como das demais alterações, em especial das Deliberações CIB-SUS/MG nº 4126/2023, 4167/2023 e 4221/2023;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução SES/MG nº 8441/2022, que regulamenta a ampliação do escopo dos Centros Colaboradores para atuarem como Laboratórios de Saúde Pública, os seus processos de monitoramento e a metodologia de financiamento dos serviços, bem como das demais alterações, em especial das Resoluções SES/MG nº 8637/2023, 8712/2023 e 8829/2023;

**CONSIDERANDO** o Anexo I da Resolução nº 8637/2023 (MUNICÍPIOS BENEFICIÁRIOS, CENTROS COLABORADORES INDICADOS PARA AMPLIAÇÃO DO ESCOPO E TIPOLOGIAS LABORATORIAIS) que estabelece

o valor de R\$ 482.580,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e quinhentos e oitenta reais) referente ao pagamento antecipado da produção equivalente a 30% do valor de custeio anual (Resolução SES/MG nº 8441/2022);

**CONSIDERANDO** o Anexo I da Resolução SES/MG nº 8.829, de 20 de julho de 2023,



que estabelece o valor complementar equivalente a 100% do custeio anual correspondente à R\$ 482.580,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e quinhentos e oitenta reais);

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

I - Constitui objeto do presente aditivo o acréscimo de R\$ 1.087.160,00 (um milhão, oitenta e sete mil e cento e sessenta reais), concernente ao repasse do recurso financeiro proveniente das Resoluções SES/MG nº 8440/2022, 8441/2022 e 8829/2023, bem como de modificações nas cláusulas do Convênio nº 007/2023, acréscimo referente aos rendimentos e a substituição do Plano de Trabalho.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR**

I - Em virtude dos valores efetivamente recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde, fica acrescido o valor de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais) ao Convênio nº 007/2023, proveniente da Resolução SES/MG nº 8440/2022;

II - Em virtude dos valores efetivamente recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde, fica acrescido o valor de R\$ 482.580,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e quinhentos e oitenta reais), referente ao pagamento antecipado da produção equivalente a 30% do valor de custeio anual, conforme disposto na Resolução SES/MG nº 8441/2022;

III - Em virtude dos valores efetivamente recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde, fica acrescido o valor de R\$ 482.580,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e quinhentos e oitenta reais), referente ao valor complementar equivalente a 100% do custeio anual, conforme disposto na Resolução SES/MG nº 8829/2023.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RENDIMENTOS**

I - **Em virtude da Transferência do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde** na Conta Bancária nº 107167-x, fica acrescido o valor de R\$ 305.808,78 (trezentos e cinco mil oitocentos e oito reais e setenta e oito centavos) referente aos rendimentos apurados, relativos à Resolução SES/MG nº 7.797/2021.

II - **Em virtude da Transferência do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde** na Conta Bancária nº 111533-2 - Centros Colaboradores, fica acrescido o valor de R\$ 39.273,08 (trinta e nove mil, duzentos e setenta e três reais e oito centavos) referente aos rendimentos apurados, relativos às Resoluções SES/MG nº 8.829 e nº 8.845, de 20 de junho de 2023.

III - **Em virtude da Transferência da UFLA à FUNDECC**, fica acrescido o valor de R\$ 146.446,06 (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e seis reais e seis centavos) referente aos rendimentos apurados na conta da FUNDECC durante a execução do projeto.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES NAS CLÁUSULAS**

I - Fica alterada a Cláusula Quinta, Subcláusula Primeira, inciso II, alíneas "a" e "b", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO E DA COORDENAÇÃO

(...)



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA (...) I - (...);

II - solicitar à FUNDECC:

a) a aquisição dos bens e serviços necessários à execução do Projeto, de acordo com o Plano de Trabalho, observados os prazos preestabelecidos pela FUNDECC em regulamento próprio; e

b) o pagamento de bolsas e retribuições pecuniárias à equipe técnica da UFLA, se for o caso, observados os prazos preestabelecidos pela FUNDECC em regulamento próprio (...).”

II - Fica inserido os incisos III e IV a Cláusula Sétima, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

(...)

III - O repasse dos recursos objeto deste convênio, bem como seus eventuais rendimentos, fica condicionado à transferência efetuada pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde;

IV - Os recursos financeiros serão transferidos anualmente do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, sendo que o pagamento ocorrerá de acordo com monitoramento e indicadores, bem como os critérios definidos nos termos do art.17 da Resolução SES/MG nº 8.441/2022, com alteração dada pela Resolução SES/MS nº 8.829/2022.

III - Fica alterada a Cláusula Oitava, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA OITAVA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros de que trata o caput da Cláusula Sétima, serão obrigatoriamente:

I - aplicados no desenvolvimento do desenvolvimento do objeto constante na Cláusula Primeira deste instrumento, e de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos de seu Plano de Trabalho, sendo vedada a sua utilização para fins não previstos neste Instrumento, sob pena de responsabilização; e

II - movimentados pela FUNDECC, por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Instrumento, especialmente aberta no Banco do Brasil, Agência nº 0364-6, situado na cidade de Lavras/MG, cujos extratos integrarão as respectivas prestações de contas;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Além do disposto na Cláusula Décima Terceira, a FUNDECC encaminhará ao Coordenador da UFLA, sempre que solicitada, a movimentação financeira, via extratos bancários e/ou contábeis, e atualização dos relatórios de valores a receber, discriminando as receitas e despesas utilizadas, respeitado o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias entre cada solicitação;



SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Para realização das atividades de que trata a Cláusula Quarta, a **FUNDECC** reterá para si, a título de despesas operacionais o valor que lhe foi devido no Plano de Trabalho do Projeto;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O valor devido no Plano de Trabalho a título de despesas operacionais será retido pela **FUNDECC**, na medida em que entrarem os recursos previstos no cronograma de desembolso financeira do **MUNICÍPIO DE LAVRAS** e o projeto for executado, sendo vedado pagamento antecipado;

SUBCLÁUSULA QUARTA - Se porventura ao término deste instrumento, exigir saldo remanescente, este deverá ser devolvido ao **MUNICÍPIO DE LAVRAS**, para posterior devolução à Secretaria de Estado de Saúde. ”

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA PREVISÃO DE REPASSE**

I - O repasse do recurso financeiro fica condicionado à transferência efetuada pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde;

II - O repasse será anual, devendo considerar a possibilidade do pagamento por extrapolação, bem como do reajustamento da meta, nos termos do art. 17 e Anexo III da Resolução SES/MG nº 8.441/2022.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA SUBSTITUIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

Fica substituído o Plano de Trabalho constante do Processo n. 23090.037236/2022-59 (fls. 25/30v) por aquele juntado aos autos do Processo n. 23090.028004/2023-91 (Documento 0171002).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no convênio originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste termo aditivo no Diário Oficial da União será providenciada pela **UFLA**, sendo que a publicação no Diário Oficial de Lavras se dará por conta do **MUNICÍPIO**, nos termos do art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

E, por estarem justos e acordes, os celebrantes abaixo firmam o presente Instrumento de forma eletrônica, por meio do Sistema Eletrônico de Informações da UFLA.

Lavras, na data da assinatura eletrônica.

Pelo **Município de Lavras**:

**JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA** - Prefeita Municipal

**IARA MENICUCCI NOGUEIRA** - Secretária Municipal



Pela **UFLA**:

**JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR** - Reitor

Pela **FUNDECC**:

**ADRIANA APARECIDA FERREIRA** - Diretora Executiva em exercício

**Testemunha:**

**JURANDIR MARCELO SILVA**

CPF: \*\*\*.629.296-\*\*



Documento assinado eletronicamente por **JURANDIR MARCELO SILVA, Coordenador(a) da Coordenadoria de Contratos e Convênios**, em 24/01/2024, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jussara Menicucci de Oliveira, Usuário Externo**, em 24/01/2024, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **IARA MENICUCCI NOGUEIRA, Usuário Externo**, em 24/01/2024, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA APARECIDA FERREIRA, Usuário Externo**, em 25/01/2024, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR, Reitor(a)**, em 29/01/2024, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufla.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0210746** e o código CRC **600D103E**.

**Observação:** Este documento deve ser assinado pelo servidor responsável

SEI nº 0210746

**Referência:** Processo nº 23090.028004/2023-91



# PROJETO

## Parceria com Repasse de Recursos Financeiros

### I – DADOS CADASTRAIS DO PROJETO

#### 1. TÍTULO DO PROJETO

Ações voltadas à operacionalização do LabMol-UFLA como Centro Colaborador à Rede Estadual de Laboratórios de Saúde Pública de Minas Gerais - RELSP/MG

#### 2. ÓRGÃO EXECUTOR

Faculdade de Ciências da Saúde

#### 3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Pesquisa

Inovação Tecnológica

Extensão

Extensão Tecnológica

Ensino

Desenvolvimento Institucional

#### 4. RESUMO DO PROJETO

A presente proposta almeja a operacionalização do laboratório de diagnóstico molecular – (LabMol) UFLA, vinculado à Faculdade de Ciências da Saúde, como Centro Colaborador à Rede Estadual de Laboratórios de Saúde Pública de Minas Gerais - RELSP/MG para diagnósticos moleculares de doenças de interesse em saúde pública. O LabMol tem como principal meta o desenvolvimento de serviços para a comunidade interna e externa à UFLA, promovendo diagnóstico de amostras biológicas, pela técnica de reação da transcriptase reversa seguida pela reação em cadeia da polimerase (RT-PCR) para detecção de diferentes agentes etiológicos, bem como a implementação de novas técnicas e tecnologias para a ampliação de seu escopo. Com a tecnologia presente no laboratório, há possibilidade de implantação de protocolos para o diagnóstico de diferentes agravos, bem como elaboração de relatórios e laudos técnicos para o enfrentamento de emergências em saúde pública, causada por exemplo pelo novo coronavírus, bem como outras enfermidades, o que é o objeto desse projeto. Além disso, o laboratório também pode ser utilizado para o aprimoramento e ensino de discentes da instituição, fornecendo cursos técnicos e de qualificação profissional. Assim, o presente plano de trabalho tem por objetivo auxiliar a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG) na descentralização da vigilância laboratorial, por meio da habilitação e atuação em rede com a Superintendência Regional de Saúde de Varginha (SRSV), utilizando métodos de biologia molecular, análises de água para consumo humano e implementações de novas tecnologias de interesse da SES/MG, além de colaborar no desenvolvimento de pesquisas científicas de interesse à vigilância em saúde. Nesse sentido, atender os 50 (cinquenta) municípios da área de abrangência da SRSV que pactuaram, conforme RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.797, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021 e DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.681, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021, que o LabMol UFLA, localizado no município de Lavras, será o Centro Colaborador (CC) que realizará, a princípio, os exames de biologia molecular para os seguintes agravos: Covid-19, Influenza, Vírus sincicial, Dengue, Zika, Chikungunya, Febre Amarela e Leishmaniose. Ademais, conforme a resolução SES/MG Nº 8.440 e 8.8441, serão realizadas análises de água para consumo humano. As atividades serão desenvolvidas por docentes, técnicos e discentes da UFLA, e, contará com o apoio institucional da FUNDECC (Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural) e de outros profissionais da área. Com este projeto, o resultado institucional esperado será de aumento de captação de recursos financeiros junto ao setor público; aumento no número de atividades e de bolsas de ensino, pesquisa e extensão; desenvolvimento de novos protocolos, bem como diagnósticos de novas doenças ainda não realizadas pelo laboratório, proporcionando mais



oportunidades de treinamento e desenvolvimento de habilidades profissionais para docentes, discentes e técnicos de dentro e de fora da UFLA. As amostras serão coletadas pelos municípios solicitantes e entregues no laboratório para processamento, diagnóstico e entrega de laudos. Nessa perspectiva, o benefício social e o controle de casos positivos de diferentes tipos de agravos de interesse em vigilância e saúde pública serão otimizados, considerando que os municípios poderão acompanhar com maior celeridade e controlar os casos positivos, além de obterem um diagnóstico com maior acurácia do que se possui atualmente. Assim, o laboratório poderá auxiliar em diagnósticos de diversas enfermidades de importância epidemiológica e em saúde pública.

## II – DESCRIÇÃO DO PROJETO

### 5. INTRODUÇÃO

O laboratório de diagnóstico molecular (LabMol), é um laboratório vinculado à Faculdade de Ciências da Saúde e estará sediado no Departamento de Medicina (DME), na Universidade Federal de Lavras (UFLA). O LabMol foi um dos contemplados com os recursos obtidos pela Universidade em Termo de Execução Descentralizada (TED) com o Ministério da Educação (MEC), e foi estruturado para desenvolvimento de ações de enfrentamento à Covid-19, com o objetivo de auxiliar os órgãos de saúde pública da região de Lavras no combate à pandemia. O laboratório foi estruturado visando a realização de testes em amostras biológicas, pela técnica de reação da transcriptase reversa seguida pela reação em cadeia da polimerase (RT-PCR) para diagnóstico molecular de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV2), com equipamentos de alta tecnologia, equipe técnica devidamente capacitada para a realização da coleta e do processamento de amostras biológicas de casos suspeito de infecção pelo novo coronavírus. De início, o laboratório atendeu a um fluxo para realização de testes diagnósticos pela Rede de Apoio Técnico Laboratorial Covid-19, coordenada pela Fundação Ezequiel Dias (FUNED) e pela Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais (SES-MG), em conformidade com a Superintendência Regional de Saúde de Varginha (SRSV), atendendo critérios e demandas definidos pela SES-MG. Atualmente, o atendimento abrange 50 municípios conforme determinados pela SRSV. O LabMol conta com toda a estrutura necessária para recepção e armazenamento adequado de amostras; realização de extração automatizada de ácidos nucleicos; pipetagem automática de placas; realização da técnica de RT-PCR e liberação dos laudos, podendo ocorrer a liberação em até 24h, se não houver nenhuma intercorrência. Com o objetivo de fomentar a descentralização da vigilância laboratorial, por meio da habilitação e atuação em rede, utilizando métodos de biologia molecular e colaborar no desenvolvimento de pesquisas científicas de interesse à vigilância em saúde, a Coordenação Estadual de Laboratórios e Pesquisa em Vigilância estabeleceu diretrizes para a habilitação de laboratórios candidatos à Centros Colaboradores (CC) da Rede Estadual de Laboratórios de Saúde Pública de Minas Gerais (RELSP/MG), que receberão repasse de incentivo financeiro em caráter excepcional para o custeio da realização de análises diagnósticas de agravos de interesse da vigilância em saúde pública, por meio de atuação em rede. Os CC são unidades laboratoriais especializadas que não integram o organograma da SES-MG, inseridas em Secretarias Municipais de Saúde (SMS), universidades (estaduais e federais), centros de pesquisa ou entidades filantrópicas, e que apresentem os requisitos necessários (instalações físicas, equipamentos, protocolos técnicos e profissionais aptos) para desenvolver atividades relacionadas à vigilância laboratorial em amostras biológicas. Assim, as Secretarias Municipais de Saúde deverão garantir a coleta e transporte das amostras biológicas de maneira adequada, conforme recomendação do LACEN-MG e, em tempo oportuno, encaminhá-las para o laboratório, o qual deverá garantir a qualidade dos exames realizados; manter-se sob supervisão técnica do Laboratório Central de Saúde Pública de Minas Gerais (LACEN-MG) e executar atividades descentralizadas pelo LACEN-MG para aquelas unidades definidas em sua área geográfica de abrangência; executar os procedimentos laboratoriais de diagnóstico das doenças de notificação compulsória, inseridos no plano de trabalho, que inclui o recebimento e triagem de amostras biológicas e análise laboratorial por meio de métodos moleculares ou outros métodos de interesse da SES/MG; planejar e executar a aquisição de insumos necessários para a realização das análises laboratoriais; realizar a manutenção e/ou calibração periódica dos equipamentos e instrumentos, conforme orientações do fabricante e disposições da RDC nº 302, de 2005; utilizar, obrigatoriamente,



o Sistema de Gerenciador de Ambiente Laboratorial – GAL, plataforma disponibilizada pelo Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (DATASUS) para a emissão de resultados de exames laboratoriais realizados; disponibilizar informações relativas às atividades laboratoriais, por meio de relatórios bimestrais encaminhados ao LACEN-MG e à Vigilância em Saúde representada pelo Coordenação de Vigilância em Saúde da respectiva regional de abrangência e à CELP; desenvolver pesquisas aplicadas à Saúde Pública de interesse da Vigilância em Saúde devidamente aprovada em Comitê de Ética em Pesquisa e incluir representantes da Vigilância em Saúde (CVS e CELP) como coparticipantes.

Com isso, esse projeto visa a operacionalização do LabMol como Centro Colaborador, auxiliando a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais na descentralização da vigilância laboratorial, por meio da habilitação e atuação em rede com a Superintendência Regional de Saúde de Varginha, utilizando métodos de biologia molecular, análises de água e outros métodos de interesse da SES/MG, além de colaborar no desenvolvimento de pesquisas científicas de interesse à vigilância em saúde, atendendo as Microrregiões de Lavras, Varginha, Três Pontas, Três Corações e São Lourenço, englobando os municípios: Carrancas; Ijaci; Ingaí; Itumirim; Itutinga; Lavras; Luminárias; Nepomuceno; Perdões; Ribeirão Vermelho; Aiuruoca; Alagoa; Baependi; Carmo de Minas; Carvalhos; Caxambu; Conceição do Rio Verde; Cristina; Cruzília; Dom Viçoso; Itamonte; Itanhandu; Jesuânia; Lambari; Minduri; Olímpio Noronha; Passa Quatro; Pouso Alto; São Lourenço; São Sebastião do Rio Verde; Seritinga; Serranos; Soledade de Minas; Virgínia; Cambuquira; Campanha; Carmo da Cachoeira; São Bento Abade; São Tomé das Letras; Três Corações; Boa Esperança; Coqueiral; Ilícinea; Santana da Vargem; Três Pontas; Cordislândia; Elói Mendes; Monsenhor Paulo; São Gonçalo do Sapucaí; Varginha, bem como toda a região do sul de Minas para as análises de água para consumo humano.

## 6. OBJETIVO GERAL

O presente plano de trabalho tem por objetivo auxiliar a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais na descentralização da vigilância laboratorial, por meio da habilitação e atuação em rede com a Superintendência Regional de Saúde de Varginha (SRSV), utilizando métodos de biologia molecular, análise de água para consumo humano e outros métodos de interesse da SES/MG, além de colaborar no desenvolvimento de pesquisas científicas de interesse à vigilância em saúde. Nesse sentido, atender os municípios da área de abrangência da SRS Varginha que pactuaram, conforme RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.797, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021 e DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.681, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021, Resoluções SES/MG Nº 8.440 e 8.441, de 09 de novembro de 2022, Resoluções SES/MG Nº 8.829 e 8.845, de 20 de junho de 2023, que o LabMol UFLA, localizado no município de Lavras, será o Centro Colaborador (CC) que realizará, diversos tipos de análises, conforme descrito acima, atendendo os municípios supracitados.

Ressalta-se que, a depender da disponibilidade de recursos financeiros, outros agravos poderão ser incluídos, considerando o cenário epidemiológico e necessidades laboratoriais da região e outros agravos que forem de interesse e que o laboratório tenha condições técnicas de atender.

## 7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- I. levar conhecimento e/ou assistência à sociedade, por meio de técnicas desenvolvidas no laboratório, auxiliando no combate e enfrentamento às emergências de saúde pública;
- II. ampliar a integração da universidade com a sociedade, por meio de diagnóstico molecular ou outros de interesse da SES/MG;
- III. ofertar e aprimorar a qualidade dos serviços prestados à comunidade acadêmica, aos municípios e à sociedade em geral;
- IV. fortalecer o papel social da Faculdade de Ciências da Saúde/UFLA na região, desenvolvendo um ambiente mais integrado com a sociedade e proporcionando benefícios para a comunidade interna e externa à UFLA;



V. integrar o ensino e a pesquisa à extensão, buscando soluções para problemas de interesse público;

VI. desenvolver trabalhos científicos em parceria com o Centro de Vigilância Sanitária (CVS) e a Coordenação Estadual de Laboratórios e Pesquisa em Vigilância (CELP), tendo como linha temática a saúde pública.

VII. disponibilizar informações relativas às atividades laboratoriais, por meio de relatórios bimestrais encaminhados ao LACEN-MG e à Vigilância em Saúde representada pelo CVS da respectiva regional de abrangência e à CELP.

## 8. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista às necessidades do Estado de Minas Gerais para diagnóstico molecular de Sars-CoV-2, em 06 de maio de 2020, a Universidade Federal de Lavras (UFLA) assinou o Termo de Autodeclaração e Compromisso em que afirmou o interesse em participar da Rede de Apoio Técnico Laboratorial para COVID-19 (Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 26 – 22/04/2020), iniciando a parceria com a Fundação Ezequiel Dias (FUNED) que visa estreitar ainda mais a integração entre a universidade e a sociedade. Desde então, a UFLA tem investido de maneira substancial na mobilização de profissionais capacitados para atuar no laboratório e na estruturação de um espaço físico que atendesse aos requisitos necessários para o bom funcionamento do laboratório, de acordo com as normas vigentes.

Assim, conforme a Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 26 – 22/04/2020, em que tivemos conhecimento da Proposta de Ampliação da RELSP no contexto do enfrentamento ao COVID-19, a UFLA, no intuito de reafirmar o compromisso Constitucional das Universidades Públicas de promover a Extensão Universitária, consubstanciado no Art. 209 da Constituição Federal de 1988, oferecendo a comunidade ao seu redor e ao público externo à universidade, ações capazes de impactar aquela situação, bem como situações atuais, com base nos conhecimentos adquiridos com o ensino e a pesquisa desenvolvidos no escopo do espaço acadêmico, continua empenhada e disposta a participar desse processo de descentralização da realização dos exames de biologia molecular e outras técnicas no Estado de MG.

Em contrapartida, acreditamos que a experiência de composição da expansão da RELSP possibilitará a produção de novas pesquisas e novos conhecimentos a ser trabalhado e articulado no âmbito universitário, visto que a UFLA já possui laboratório bem equipado, com recursos humanos qualificados e capacitados para ampliar o número de agravos analisados e a resposta diagnóstica, e contribuir significativamente junto ao LACEN-MG (FUNED) no processo de resposta rápida às demandas emergentes da SES-MG, principalmente às demandas mais necessárias em nossa região.

Diante das necessidades de saúde pública, por meio do trabalho em rede, e em conformidade técnica (instalações físicas, equipamentos, protocolos e profissionais aptos), asseguramos nossa aptidão para desenvolver atividades relacionadas à vigilância laboratorial em amostras biológicas, garantindo a qualidade das análises exigida pela CELP e pelo LACEN-MG.

## 9. METODOLOGIA / FORMA DE DESENVOLVIMENTO

As análises serão realizadas por meio de amostras coletadas, de acordo com Manuais específicos do Estado de Minas Gerais, e encaminhadas, dentro de caixas térmicas entre 4 e 8°C, pelas Secretarias Municipais de Saúde dos municípios atendidos pela Superintendência Regional de Saúde de Varginha (SRSV), conforme deliberação e pactuação em Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Minas Gerais – CIB-SUS/MG.



Para o recebimento de repasse de incentivo financeiro para o custeio excepcional de Centros Colaboradores (CC) disposto no Anexo Único da Deliberação CIB/SUS-MG nº 3.576, de 21 de outubro de 2021, a SRSV, por meio de critérios estabelecidos na RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.797, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021, selecionou **Lavras** como sendo o Município-sede de microrregião de saúde contemplado com o incentivo para fomentar a descentralização da vigilância laboratorial no estado de Minas Gerais, por meio da habilitação e atuação em rede. O LabMol UFLA apresentou os documentos para fins de comprovação dos requisitos técnicos para credenciamento e habilitação descritos no item nº 1 da NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº5 CELP/FUNED-DIOM; e, após analisar e consultar a autenticidade dos documentos nos órgãos oficiais, a Coordenação Estadual de Laboratórios e Pesquisa em Vigilância (CELP) manifestou-se FAVORÁVEL a continuidade do fluxo de habilitação técnica e inclusão do LabMol UFLA na RELSP/MG, conforme proposta da Resolução SES/MG nº 7.797, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021. Após credenciamento como CC, haverá formalização do repasse de incentivo, por meio de instrumento jurídico apropriado, entre o município beneficiário (Lavras) e o centro colaborador habilitado (LabMol) para o início das atividades no referido centro.

O início das atividades e o redirecionamento de fluxos de análises laboratoriais do LACEN-MG para o LabMol UFLA deverá ser pactuado em CIB Micro. As Secretarias Municipais de saúde deverão garantir a coleta e transporte das amostras de maneira adequada, conforme recomendação do LACEN-MG e, em tempo oportuno, encaminhá-las para o LabMol UFLA. O LabMol fará o recebimento e triagem das amostras biológicas, irá executar os procedimentos laboratoriais de diagnóstico das doenças listadas acima (objetivo geral) deste projeto, por meio de diferentes metodologias, atendendo a demanda das microrregiões atendidas pela SRSV.

Em todos os procedimentos necessários para os diagnósticos das doenças, serão utilizados protocolos analíticos referenciados pelo LACEN-MG, Ministério da Saúde (MS), Organização Mundial de Saúde (OMS) ou Centro de Controle e Prevenção de Doenças (CDC) para fins de padronização dos processos de trabalho no âmbito da rede. Finalizado o exame, será utilizado o Sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial – GAL para elaboração de laudos e disponibilização dos dados para notificação à Vigilância em Saúde.

O fluxo de encaminhamento de amostras referenciadas e resultados dos ensaios analíticos serão estabelecidos conjuntamente com a Coordenação de Vigilância em Saúde (CVS) da SRSV e os Municípios da sua área de abrangência. Os dados obtidos nesta colaboração poderão ser utilizados para desenvolver pesquisas aplicadas à Saúde Pública de interesse da Vigilância em Saúde da SRSV devidamente aprovada em Comitê de Ética em Pesquisa. As informações relativas às atividades laboratoriais serão disponibilizadas por meio de relatórios bimestrais encaminhados ao LACEN-MG e à Vigilância em Saúde representada pelo CVS da SRSV e à Coordenação Estadual de Laboratórios e Pesquisa em Vigilância (CELP)

## 10. RESULTADOS ESPERADOS

Com a efetivação deste projeto, o resultado institucional esperado será de aumento de captação de recursos financeiros junto ao setor público; maior abrangência no diagnóstico molecular de diferentes agravos pelo laboratório; atualização e profissionalização de metodologias e de resultados obtidos, garantindo sustentabilidade técnica e financeira do laboratório; aumento no número de atividades e de bolsas de ensino, pesquisa e extensão; oportunidades de treinamento e desenvolvimento de habilidades técnicas e profissionais para docentes, discentes e técnicos, de dentro e fora da UFLA; maior número de discentes participando das atividades desenvolvidas pelo laboratório, proporcionando conhecimento técnico, teórico e de técnicas moleculares de diferentes agravos; aumento do capital de investimento em projetos de ensino, pesquisa e extensão; apoio social aos beneficiários, com oferta de diagnósticos moleculares para o enfrentamento e controle de diversos agravos de interesse das microrregiões atendidas; melhor logística no recebimento e processamento das amostras, realização de testes moleculares e entrega de resultados em menor tempo para as microrregiões; oferta de diagnóstico por meio de diferentes metodologias para os diversos agravos, para as cidades atendidas pela SRSV, com resultados mais sensíveis e confiáveis para o diagnóstico das doenças investigadas, fornecendo assim, melhorias do sistema de vigilância das prefeituras



municipais; reposição garantida de insumos, materiais, equipamentos e reagentes usados no laboratório, com menores riscos de interrupções do fluxo de exames, liberação de resultados de exames processados pelo laboratório, essenciais para o controle sanitário e epidemiológico regional. Assim, o benefício social, com reflexos econômicos e de controle epidemiológico de casos positivos de diversos agravos será otimizado pela Superintendência Regional de Saúde de Varginha e Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

### III – PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

#### 11. PRAZO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO PROJETO

O presente projeto terá o prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, estabelecidos conforme ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.797, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

### IV – DADOS DOS CELEBRANTES

#### 12. PARCEIRO(S) NO PROJETO

##### 12.1. CELEBRANTE 1

1. Tipo de participação <b>PARTÍCIPE</b>	2. Razão Social Município de Lavras		
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) Av. Dr. Silvio Menicucci, 1575, Presidente Kennedy		4. CNPJ/MF <b>18.244.376/0001-07</b>	
5. Cidade/Estado Lavras/ MG	6. CEP 37203-696	7. Telefone (35)3821-7259	
8. Nome do representante legal Iara Menicucci Nogueira		9. CPF/MF [REDACTED]	
10. Identidade [REDACTED]	11. Órgão Expedidor [REDACTED]	12. Cargo Secretaria Municipal de Saúde	13. Data venc. mandato 31/12/2024

### V – PARTICIPAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO

#### 13. FUNDAÇÃO DE APOIO PARTICIPANTE

1. Tipo de participação <b>INTERVENIENTE</b>	2. Razão Social <b>FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL</b>		
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) Campus Histórico da UFLA, s/n		4. CNPJ/MF 07.905.127/0001-07	
5. Cidade/Estado Lavras / MG	6. CEP 37200-900	7. Telefone (35) 3829-1901	
8. Nome do representante legal DANIELA MEIRELLES ANDRADE		9. CPF/MF [REDACTED]	
10. Identidade [REDACTED]	11. Órgão Expedidor [REDACTED]	12. Cargo Diretora Executiva	13. Data venc. mandato 31/5/2024

#### 14. JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO DA FUNDAÇÃO

A Universidade Federal de Lavras possui uma grande demanda interna para gestão da Instituição como um todo, na Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão – PROPLAG, além disso apresenta um número reduzido de servidores técnicos administrativos para atender a grande demanda existente, bem como a impossibilidade de contratação de pessoas para trabalhos por tempo determinado. Com isso, a UFLA necessita do suporte de uma fundação de apoio para gestão dos recursos financeiros deste projeto.

A Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão, credenciada pelos Ministério da Ciência, Tecnologia e Informação (MCTI) e Ministério da Educação (MEC) e autorizada pelo Conselho



Universitário (CUNI/UFLA) como fundação de apoio da UFLA, possui uma equipe técnica especializada e capacitada, sistema de gestão informatizado e online para gestão financeira de recursos provenientes de projetos realizados com a UFLA, instituições de fomento, empresas públicas e privadas dentre outros. Assim, a FUNDECC é a alternativa mais viável para a gestão administrativa deste projeto, pois, conforme estabelecido em seu Estatuto, tem como premissa o apoio ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico da Universidade Federal de Lavras, assessorando a gestão e execução dos projetos.

A Lei nº 8.958/94 em seu art. 3º, §1º, com redação dada pela lei nº 12.863/13 prevê:

...que as fundações de apoio, com anuência expressa das instituições apoiadas, poderão captar e receber diretamente os recursos financeiros necessários à formação e à execução dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, sem ingresso na conta única do Tesouro Nacional.

Neste sentido se faz de suma importância a celebração de convênio com a finalidade de repassar à FUNDECC a gestão dos recursos provenientes do presente projeto para que esta Instituição Federal de Ensino Superior consiga executar a parte técnica e atingir os objetivos propostos. Atualmente a UFLA encontra dificuldades na execução de projetos em decorrência das demandas de pessoal, aquisição de insumos e manutenção de bens duráveis, bem como a logística necessária à realização de cada uma das etapas das rotinas realizadas.

A FUNDECC poderá realizar a gestão administrativa, financeira, contábil e de logística, dando autonomia à equipe técnica para realizar a parte técnica do projeto dentro do padrão de excelência esperado para uma Instituição renomada como a UFLA.

**VI – PLANO DE TRABALHO DO PROJETO**

**15. EQUIPE TÉCNICA**

**15.1. INTEGRANTES PRÉ-DEFINIDOS**

Função no Projeto Coordenador	Nome Bruno Del Bianco Borges	CPF [REDACTED]
Instituição Universidade Federal de Lavras	Cargo/Função/Discete de: Docente	Regime de trabalho/estudo Dedicação exclusiva
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) <b>06h</b>	Metas/Etapa/Fase de que participará <b>Todas etapas</b>	
Receberá Bolsa? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 073/2021)	Valor Mensal da Bolsa R\$ 5.200,00

Função no Projeto Técnico	Nome Dirceu de Sousa Melo	CPF [REDACTED]
Instituição Universidade Federal de Lavras	Cargo/Função/Discete de: TAE/Biólogo	Regime de trabalho/estudo 40h
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) <b>06h</b>	Metas/Etapa/Fase de que participará <b>Todas etapas</b>	
Receberá Bolsa? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 073/2021)	Valor Mensal da Bolsa

Função no Projeto Técnico	Nome Clara Gavião Prado	CPF [REDACTED]
Instituição Universidade Federal de Lavras	Cargo/Função/Discete de: TAE/Farmacêutica	Regime de trabalho/estudo 40h
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) <b>06h</b>	Metas/Etapa/Fase de que participará <b>Todas etapas</b>	



Receberá Bolsa?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 073/2021)	Período da Bolsa	Valor Mensal da Bolsa
			36 meses	R\$ 1.000,00

## 15.2. FUNÇÕES DO PROJETO PARA SELEÇÃO DE MEMBROS

Função	Quantidade	Carga Horária de dedicação	Forma de Remuneração	Valor Mensal [R\$]	Duração (meses)	Metas/Atividades
Bolsistas de iniciação à pesquisa e a extensão.	2	20 horas semanais	Bolsa	1400,00	36	Todas
Bolsista Mestrado	1	30 horas semanais	Bolsa	2.100,00	36	Todas

## 16. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

META	DESCRIÇÃO DA META - Labmol
<b>1</b>	Executar os procedimentos laboratoriais de diagnóstico das doenças de notificação compulsória e análises de água para consumo humano, listadas no objetivo geral deste projeto, no qual inclui o recebimento e triagem de amostras biológicas e água, e análise laboratorial por meio de métodos específicos, atendendo às demandas das Microrregiões da área de abrangência da SRS Varginha.

### ETAPA/FASE

Testes laboratoriais de diagnósticos moleculares e análises de água.

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da etapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
Mês 01	Mês 36	Testes realizados	Variável	Variável

META	DESCRIÇÃO DA META - LabMol
<b>2</b>	Utilizar o Sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial – GAL para elaboração de laudos e disponibilização dos dados para notificação à Vigilância em Saúde

### ETAPA/FASE

Cadastrados de laudos no Sistema.

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da etapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
Mês 01	Mês 36	Resultados de exames	Variável	Variável

META	DESCRIÇÃO DA META - LabMol
<b>3</b>	Relatórios Técnicos referente ao monitoramento dos indicadores da Resolução SES/MG nº 7.797, de 21 de outubro de 2021, nos termos do Anexo Único da Resolução SES/MG nº 8.298, de 17 de agosto de 2022

### ETAPA/FASE

Elaborar relatórios bimestrais, com informações relativas às atividades laboratoriais, que serão encaminhados ao LACEN-MG, SRSV e à CELP.

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da Etapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
Mês 03	Mês 36	Número de relatórios	18	Variável

META	DESCRIÇÃO DA META - FUNDECC
<b>4</b>	Realizar a gestão administrativa deste Instrumento, de acordo com o descrito no Plano de Trabalho, realizando, dentre outras, as seguintes atividades: aquisição, recebimento e distribuição de bens; contratação de serviços de pessoas jurídicas; gestão dos bolsistas, englobando toda a escrituração necessária; solicitação de certidões, atestados e licenças públicas que se fizerem necessárias à sua execução.

### ETAPA/FASE

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da Etapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
01	36	variável	Variável	variável

META	DESCRIÇÃO DA META - Labmol
<b>5</b>	Desenvolver trabalhos científicos em parceria com o Centro de Vigilância Sanitária (CVS) e a Coordenação Estadual de Laboratórios e Pesquisa em Vigilância (CELP), tendo como linha temática a saúde pública.

### ETAPA/FASE

Relatórios de acompanhamento da pesquisa, publicações em periódicos nacionais e internacionais, submissão de resumos em eventos científicos e participação em eventos científicos.

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da Etapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			



Mês 01	Mês 36	produto	03	Variável
--------	--------	---------	----	----------

META	DESCRIÇÃO DA META - FUNDECC
<b>6</b>	Custear, observado a disponibilidade financeira do Projeto, as despesas relacionadas ao empenho de pessoal do projeto para participação em eventos, treinamentos e capacitações que forem relacionados às atividades vinculadas ao Projeto.

ETAPA/FASE				
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da Etapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
1	36	Pagamentos de diárias	100	Variável

## 17. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

### 17.1. MATERIAL DE CONSUMO

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Insumos para extração automatizada de RNA	N	Variável	Variável	R\$ 840.100,00
EPIs e materiais de proteção coletiva para manejo das amostras biológicas e procedimentos experimentais.	N	Variável	Variável	R\$ 40.000,00
Insumos para amplificação do material genético por RT-PCR	N	Variável	variável	R\$ 817.245,00
Material consumo para procedimentos experimentais	N	Variável	Variável	R\$ 107.783,61
Material de expediente e escritório, dentre outros	N	Variável	Variável	R\$5.000,00
Material de limpeza de instalações LabMol	N	Variável	Variável	R\$5.000,00
Insumos para análises de água	N	Variável	Variável	R\$ 1.069.098,63
<b>17.1.1 Subtotal da rubrica [R\$]</b>				<b>2.884.227,24</b>

### 17.2. MATERIAL PERMANENTE

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
pHmetro de bancada	unidade	01	14.000,00	14.000,00
turbidímetro	unidade	01	5.000,00	5.000,00
Medidor de flúor	unidade	01	6.000,00	6.000,00
Seladora sistema quanti-tray Idexx	unidade	01	97.000,00	97.000,00
<b>17.2.1 Subtotal da rubrica [R\$]</b>				<b>R\$ 122.000,00</b>

### 17.3. SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS)

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Serviços de terceiros de pessoa física (respeitando as condições contidas no Art. 4º, §3º, da lei n.º 8.958/94).	N	variável	variável	30.000,00
Serviços de terceiros de pessoa jurídica – manutenção de equipamentos do setor, apoio a pesquisa no laboratório, manutenção de procedimentos experimentais, tradução e publicação de artigos, outros que se façam necessários a execução de projetos em consonância com a demanda do desenvolvimento e das pesquisas, equipe para auxiliar a Faculdade de Ciências da Saúde e o LabMol/UFLA, dentre outros (respeitando as condições contida no Art. 4º, §3º, da lei n.º 8.958/94).	N	variável	variável	70.000,00
<b>17.3.1 Subtotal da rubrica [R\$]</b>				<b>100.000,00</b>

### 17.4. DIÁRIAS



Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Diárias (valores de acordo com RN040/2013 do CNPq) para atualização de pessoal, treinamento, cursos e capacitação de membros da equipe e para participação em atividades de ensino, pesquisa e extensão e em eventos.	Diárias	100	320,00	32.000,00
			<b>17.4.1 Subtotal da rubrica [R\$]</b>	<b>32.000,00</b>

<b>17.5. BOLSAS</b>					
Especificação	Quantidade	Valor unitário [R\$]	Valor mensal [R\$]	Número de meses	Total [R\$]
Bolsa de Iniciação Científica – Pesquisa e Extensão	02	700,00	1400,00	36	50.400,00
Bolsa de mestrado – Pesquisa	01	2.100,00	2.100,00	36	75.600,00
Bolsa da Equipe técnica – Coordenador	01	5.200,00	5.200,00	36	187.200,00
Bolsa da Equipe técnica – Técnico	01	1.000,00	1.000,00	36	36.000,00
				<b>17.5.1 Subtotal da rubrica [R\$]</b>	<b>349.200,00</b>

**18. CUSTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO [R\$] 3.487.427,24**

**19.1 DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO DE APOIO**

	Administrativo	Financeiro	Jurídico	RH	Projetos	Compras
	<b>94860,00</b>	<b>60392,50</b>	<b>76925,00</b>	<b>30855,00</b>	<b>73440,00</b>	<b>88527,50</b>
Pessoal	68435,91	43569,64	55496,86	22260,07	52982,64	63867,38
Material de consumo/software	3765,55	2397,33	3053,61	1224,82	2915,27	3514,18
Manutenção móvel/imóvel	2219,48	1413,03	1799,84	721,93	1718,30	2071,31
Assessorias	13930,36	8868,74	11296,57	4531,11	10784,79	13000,42
Tributos/Anuidades/Encargos	541,93	345,02	439,47	176,27	419,56	505,75
Depreciação Patrimonial	3340,51	2126,73	2708,92	1086,56	2586,20	3117,51
Gestão de Projetos	2626,27	1672,01	2129,73	854,24	2033,24	2450,95
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 94.860,00</b>	<b>R\$ 60.392,50</b>	<b>R\$ 76.925,00</b>	<b>R\$ 30.855,00</b>	<b>R\$ 73.440,00</b>	<b>R\$ 88.527,50</b>
<b>19.1. CUSTO TOTAL DA DESPESA OPERACIONAL [R\$]</b>						<b>R\$ 425.000,00</b>

**20. SUBTOTAL DO PROJETO [R\$] 3.912.427,24**

**21.1 TAXA DE RESSARCIMENTO À UFLA**

*Cálculo de acordo com o Capítulo V e o Anexo II da Resolução CUNI nº 073/2021*

Descrição	Percentual	Valor [R\$]
21.1. Taxa de Ressarcimento pelo Nome e Imagem (TRNI)	2,03	70.895,23
21.2. Taxa de Ressarcimento por Custo Indireto (TRCI)	7,53	262.666,84
<b>21.1. Ressarcimento devido à UFLA [R\$]</b>		<b>333.562,07</b>

**22. TOTAL DO PROJETO [R\$] 4.245.989,31**



**VII – CUSTEIO DO PROJETO**

<b>23. FONTE DO CUSTEIO E DESCRIÇÃO DOS RECURSOS</b>		
Fonte	Descrição da Receita	Valor [R\$]
Prefeitura Municipal de Lavras	Repasse de verba de custeio e capital para realização de diagnósticos moleculares, por meio de coleta de amostras biológicas, de diferentes agravos, bem como análises de águas para consumo humano, com emissão de laudos e relatórios, por intermédio de projeto com instituição pública, para auxiliar a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais na descentralização da vigilância laboratorial, por meio da habilitação e atuação em rede com a Superintendência Regional de Saúde de Varginha (SRSV), no enfrentamento de doenças de importância em saúde pública, referente às Resoluções SES/MG N° 8.440 e 8.441, de 09 de novembro de 2022 e Resoluções SES/MG N° 8.829 e 8.845, de 20 de junho de 2023	<b>4.245.989,31</b>
<b>23.1. TOTAL DAS RECEITAS [R\$]</b>		<b>4.245.989,31</b>

**VIII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO**

**24. DESCRIÇÃO DO FINANCIAMENTO DO PROJETO**

<b>24.1. Parcelas</b>			
ETAPA/FASE	Mês	Ano	Valor (R\$)
Repasse de verba de custeio referente a resolução SES/MG N° 7.797	01	1	2.667.301,39
Rendimentos provenientes da Prefeitura Municipal de Lavras, gerados durante o processo de aprovação do instrumento jurídico firmado entre Prefeitura Municipal de Lavras e UFLA para o repasse da verba referente a resolução SES/MG N° 7.797.	06	1	305.808,78
Rendimentos provenientes da Fundecc durante período de execução do projeto até o momento proveniente do repasse da verba referente a resolução SES/MG N° 7.797.	06	1	146.446,06
Repasse de verba de custeio e capital referente às Resoluções SES/MG N° 8.440 e 8.441, de 09 de novembro de 2022, Resoluções SES/MG N° 8.829 e 8.845, de 20 de junho de 2023	06	1	1.087.160,00
Rendimentos provenientes da Prefeitura Municipal de Lavras, gerados durante o processo de aprovação do instrumento jurídico para aditivo do Convênio 007/23, referente às Resoluções SES/MG N° 8.440 e 8.441, de 09 de novembro de 2022, Resoluções SES/MG N° 8.829 e 8.845, de 20 de junho de 2023	06	1	39.273,08
<b>24.1.1. TOTAL DO DESEMBOLSO [R\$]</b>			<b>4.245.989,31</b>

**IX – BENEFÍCIOS A SEREM OBTIDOS PELA UFLA COM A EXECUÇÃO DO PROJETO**

**25. RELAÇÃO DE BENS, MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA, BOLSAS PARA DISCENTES ETC**

Tipo	Descrição	Quant.	Valores [R\$]		
			Unit ou Per Capta	Mensal	Total
Bolsa	Bolsa de Iniciação Científica	72	700,00	1.400,00	50.400,00
Bolsa	Bolsa de mestrado	36	2.100,00	2.100,00	75.600,00
Material	Equipamentos para análise da qualidade de água para	04	variável	122.000,00	122.000,00



permanente	consumo humano				
				<b>25.1 VALOR TOTAL DOS BENEFÍCIOS [R\$]</b>	<b>248.000,00</b>

**X – APROVAÇÃO DO PROJETO**

**26. APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO COLEGIADO**

Eu abaixo assinado, na condição de Diretor da Faculdade de Ciências da Saúde, declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado "ad referendum" da Congregação da Faculdade de Ciências da Saúde, nos termos regimentais, por meio da Portaria FCS nº 52, datada de 19 de outubro de 2023, e anexa a este Projeto.

Nome Luiz Henrique Rezende Maciel	SIAPE [REDACTED]	Assinatura  Documento assinado digitalmente <b>gov.br</b> LUIZ HENRIQUE REZENDE MACIEL Data: 19/10/2023 09:31:23-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a>
Cargo/Função Diretor da Faculdade de Ciências da Saúde	Data	

**27. APROVAÇÃO DA PARCEIRA**

Eu abaixo assinado, na condição de Secretária Municipal de Saúde, declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito do Município de Lavras.

Nome Iara Menicucci Nogueira	CPF [REDACTED]	Assinatura  Documento assinado digitalmente <b>gov.br</b> IARA MENICUCCI NOGUEIRA Data: 26/10/2023 16:52:36-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a>
Cargo Secretaria Municipal de Saúde	Data	

**28. APROVAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO**

Eu, abaixo assinado, na condição de Diretora Executiva da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural (FUNDECC), declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta Fundação.

Declaro, ainda, que não serão contratadas empresas das quais participem de alguma forma o Coordenador do Projeto, ou seu cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

Nome DANIELA MEIRELLES ANDRADE	CPF [REDACTED]	Assinatura  Documento assinado digitalmente <b>gov.br</b> DANIELA MEIRELLES ANDRADE Data: 01/11/2023 15:42:27-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a>
Cargo Diretor Executivo	Data	

**XI – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR**

**29. DECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Coordenador do Projeto relacionado ao presente Plano de Trabalho, que cumprirei o disposto neste Projeto e no instrumento jurídico dele derivado e, em especial, o disposto na Resolução CUNI nº 073/2021.

Declaro ainda, que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, pertencente ao quadro ou do corpo discente da UFLA, como integrante da equipe técnica.

Nome Bruno Del Bianco Borges	SIAPE [REDACTED]	Assinatura  Documento assinado digitalmente <b>gov.br</b> BRUNO DEL BIANCO BORGES Data: 19/10/2023 10:42:31-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a>
Cargo Coordenador	Data	